

LEI Nº 1885, DE 04 DE JANEIRO DE 2000.

CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos em comissão símbolo CC5, para preenchimento pelos membros do Conselho Tutelar deste Município eleitos nos termos da resolução 01/99 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Revogado pela Lei nº 2934/2013)

Art. 2º Os cargos em comissão ora criados serão ocupados por um período de três anos, obedecendo-se o resultado do pleito da Resolução 01/99 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo-PE. (Revogado pela Lei nº 2934/2013)

Art. 3º A substituição dos titulares do cargo de membro do Conselho Tutelar ocorrerá mediante processo legal nos casos previstos na legislação civil, penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar que venham a disputar cargos eletivos, ficam sujeitos a se desincompatibilizar de suas funções ou cargos que venham desempenhando no serviço público municipal, de conformidade com a Lei Complementar ou qualquer outro instrumento legal que discipline a matéria, sob pena de tornarem-se inelegíveis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 04 DE JANEIRO DE 2000.

ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS
Prefeito em exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

